



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

Processo nº: 22380/2022

Data: 24/11/2022

Origem: PROTOCOLO

Assunto: SOLICITAÇÃO

Interessado: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Descrição: ENCAMINHAMENTO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO N° 005/2022

CIDADE: BELA VISTA DE GOIÁS

TELEFONE: (62) 3551-7000

ESTADO: GOIÁS

CEP: 75.240-000

LOGRADOURO: PRAÇA JOSÉ LOBO

BAIRRO: CENTRO

Nestes termos, pede

BELA VISTA DE GOIÁS - GO,

AUTUADO EM : 24/11/2022 ÀS 14:08 HORAS

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

ORIGINAL

PROCESSO: 22380/2022

INTERESSADO: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

RESPOSTA A RECURSO

Tem a presente resposta a finalidade de analisar o processo nº 22380/2022, em que **CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ**, inscrito no Processo Seletivo nº 005/2022, para concorrer vaga para o cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, solicita revisão de nota relativa ao tempo de serviço do 1º colocado, impugna tempo de serviço do 2º colocado, pleiteia novo prazo para comprovar sua própria experiência profissional e, por fim, apresentação da documentação apresentados pelos dois primeiros colocados.

Constam no processo de inscrição do candidato supracitado as seguintes documentações:

- 1) Protocolo para inscrição no processo seletivo simplificado nº 005/2022;
- 2) Cópias de CNH, identificação da Ordem dos Advogados do Brasil, Título de Eleitor, Certificado de Dispensa do Serviço Militar, CTPS, Diploma de Ensino Superior, Currículo Vitae, Certificado de Capacitação emitido pela ESM, Certificados de duas Especializações emitidos pela Faculdade Sul-Americana, Portaria nº 005/2005 – CREA-GO, Portaria nº 26/95 – METAGO, Portaria nº 46/95 – PAJ, Portaria nº 10/96 – METAGO, Demonstrativo de pagamento salarial, Portaria nº 004/2006 – CREA-GO e Portaria nº 002/2008 – CREA-GO;
- 3) Cópias dos Processos Judiciais de nº 0004689-54.2013.8.09.0051, AT 0011384-27.2020.5.18.0003 e AT 0010046-09.2020.5.18.0006;

É o relatório.

Após análise da interposição de recursos contra o **Resultado Preliminar** do referido edital e reanálise minuciosa do processo 21809/2022, esta Comissão, instituída pela portaria 1.767/2022, apresenta as seguintes conclusões:

O Recorrente solicitou a revisão da nota relativa ao tempo de serviço do 1º colocado. Argumenta que para que a candidata tenha 17,5 pontos de experiência profissional, seria necessário que a mesma advogasse desde os 17 anos de idade, visto que a mesma tem 43 anos.

Sobre isso, insta salientar que o Recorrente não considerou que a 1ª colocada atingiu 3.75 pontos na categoria “Títulos”. Além disso, os pontos de experiência profissional da 1ª colocada foram devidamente comprovados com documentação válida, a qual apresentava data de início e fim de seus vínculos profissionais.

O Recorrente também questiona o tempo de serviço do 2º colocado, afirmando que o mesmo não comprovou tal período, todavia, o candidato atestou, com documentação válida, todos os seus pontos relativos a “Títulos” e “Experiência Profissional” na área.

A respeito de pedido de abertura de novo prazo para comprovação de experiência profissional, cumpre esclarecer que o Item nº 5.3.1 do Edital nº 005/2022 veda a possibilidade de dilação de prazo para a produção de qualquer documentação dos candidatos.

5.3.1 É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada atestado e título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

Por fim, o Recorrente requer a apresentação da documentação apresentada pelos dois primeiros colocados no processo seletivo, porém, conforme Item nº 10.1, não será fornecido qualquer documentação comprobatória de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim apenas a publicação do resultado.

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final. 10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BELA VISTA
DE GOIÁS**

Nós amamos, nós cuidamos!

Desse modo, tendo em vista a interposição de recurso do candidato CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ, esta Comissão de Processo Seletivo Simplificado, mantém sua nota total final de **9,00**.

Publique-se o presente parecer no PLACARD da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás e no sítio www.belavista.go.gov.br, para conhecimento dos interessados.

Bela Vista de Goiás, 25 de novembro de 2022.


JESUSMAR MAURÍCIO PEREIRA

Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022
Portaria nº 1.767/2022


THAME MARIANA DA SILVA

Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022
Portaria nº 1.767/2022

ERCIMEIRE BONIFÁCIO DE SOUZA
Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022
Portaria nº 1.767/2022